

Lei nº 789, de 31 de dezembro de 1970.

Cria uma escola rural
e contém outra providência.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

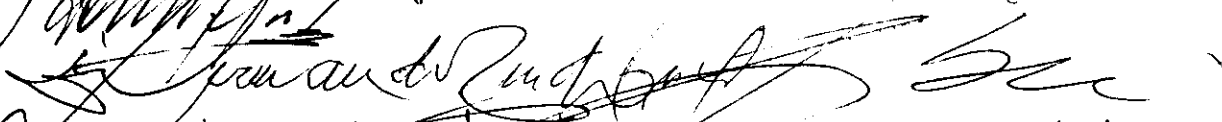
Art. 1º - Fica criada uma escola mista, primária, na fazenda "Marimbondi", deste município, com a denominação de "Escola Antonio Gambardella".

Art. 2º - Fica criado, no quadro do professorado rural, um cargo de professor primário com os vencimentos previstos na lei orgânica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de dezembro de 1970


Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Zolendonça.